



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal

INFORMAÇÃO

ASSUNTO: Minuta do Protocolo de Colaboração com a Federação Portuguesa de Futebol – Apuramento de Campeão do Campeonato Nacional - Divisão de Elite; Fase de Subida do Campeonato Nacional - Divisão Nacional; Final Four Campeonato Nacional Feminino - Futebol Praia

INFORMAÇÃO N.º: 54/SAFD/2021

NIPG: 8199/21

DATA: 2021/07/21

DELIBERAÇÃO:

Deliberado em reunião de câmara realizada em/...../.....,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

DESPACHO:

À Reunião
21-07-2021

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.
Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

CHEFE DE DIVISÃO:

Ao Sr. Carlos Mendes para inserir o assunto na OD da próxima RCM, conforme despacho do Sr. Presidente da Câmara.
21-07-2021

A Chefe de Divisão da DAF

Helena Póia, Dra

VEREADOR(A)/CHEFE DE DIVISÃO:

Exmo. Senhor

Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

Considerando que vão realizar-se no Estádio do Viveiro da Nazaré - "Jordan Santos", durante o mês de agosto (dias 5, 6, 7 e 8) de 2021, o Apuramento de Campeão do Campeonato Nacional - Divisão de Elite - de Futebol de Praia, no escalão de seniores masculinos, a Fase de Subida do Campeonato Nacional - Divisão Nacional - de Futebol de Praia, no escalão de seniores masculinos e a Final Four do Campeonato Nacional Feminino - Futebol de Praia, provas organizada pela Federação Portuguesa de Futebol, que pretende obter a colaboração do Município da Nazaré;

Considerando que estarão presentes as mais prestigiadas equipas do país, no que aos escalões seniores desta modalidade diz respeito;

Considerando ainda que estes jogos poderão servir de dinamizadores para a prática desportiva da modalidade;

Considerando que acolher uma prova desportiva desta índole constitui uma excelente oportunidade para a promoção da nossa vila e concelho, sua cultura e património, junto das pessoas com interesse no evento, designadamente atletas, comitivas, familiares, adeptos da modalidade, comunicação social e todos os visitantes que escolherem a Nazaré neste período;

Considerando, também, a importância de garantir todas as diretrizes emanadas pela Direção Geral da Saúde no que respeita à realização deste tipo de atividades, pois contribuirão certamente para o reforço da confiança de quem nos tenciona visitar, uma vez que a segurança é fator primordial;

Considerando ser competência camarária o apoio à realização de eventos de interesse municipal - eventos onde a animação predomina e a cultura dos locais é sempre dada a conhecer, merecendo boa divulgação (naturalmente condicionado(a) pela pandemia relacionada com o Covid-19);

Considerando, ainda, o Regulamento de Apoio às Associações Desportivas do Concelho da Nazaré, que prevê o apoio a atividades de caráter pontual;

E ao abrigo do disposto na alínea o) do n.º 1 artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Minuta de Protocolo de Colaboração (em anexo) seja deliberada em reunião do executivo municipal.

À consideração de V. Exa.

O Técnico Superior

21-07-2021

Edi Milhazes





MINUTA DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Considerando que vão realizar-se no Estádio do Viveiro da Nazaré - "Jordan Santos", durante o mês de agosto (dias 5, 6, 7 e 8) de 2021, o Apuramento de Campeão do Campeonato Nacional - Divisão de Elite - de Futebol de Praia, no escalão de seniores masculinos, a Fase de Subida do Campeonato Nacional - Divisão Nacional - de Futebol de Praia, no escalão de seniores masculinos e a Final Four do Campeonato Nacional Feminino - Futebol de Praia, provas organizada pela Federação Portuguesa de Futebol, que pretende obter a colaboração do Município da Nazaré;

Considerando que estarão presentes as mais prestigiadas equipas do país, no que aos escalões seniores desta modalidade diz respeito;

Considerando ainda que estes jogos poderão servir de dinamizadores para a prática desportiva da modalidade;

Considerando que acolher uma prova desportiva desta índole constitui uma excelente oportunidade para a promoção da nossa vila e concelho, sua cultura e património, junto das pessoas com interesse no evento, designadamente atletas, comitivas, familiares, adeptos da modalidade, comunicação social e todos os visitantes que escolherem a Nazaré neste período;

Considerando, também, a importância de garantir todas as diretrizes emanadas pela Direção Geral da Saúde no que respeita à realização deste tipo de atividades, pois contribuirão certamente para o reforço da confiança de quem nos tenciona visitar, uma vez que a segurança é fator primordial;

Considerando ser competência camarária o apoio à realização de eventos de interesse municipal - eventos onde a animação predomina e a cultura dos locais é sempre dada a conhecer, merecendo boa divulgação (naturalmente condicionado(a) pela pandemia relacionada com o Covid-19);



Considerando, ainda, o Regulamento de Apoio às Associações Desportivas do Concelho da Nazaré, que prevê o apoio a atividades de caráter pontual e o disposto na alínea o) do n.º 1 artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Considerando, finalmente, o artigo 31.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na redação vigente, que preceitua que a gestão das empresas locais deve articular-se com os objetivos prosseguidos pelas entidades públicas participantes, visando a satisfação das necessidades de interesse geral ou a promoção do desenvolvimento local e regional;

Entre:

O **Município da Nazaré**, pessoa coletiva n.º 507 012 100, com sede na Avenida Vieira Guimarães, n.º 54, 2450-951 Nazaré, através do seu órgão executivo, Câmara Municipal da Nazaré, representado pelo seu Presidente, Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, como Primeiro Outorgante;

e

A **Federação Portuguesa de Futebol**, pessoa coletiva n.º 500 110 387, com sede na Avenida das Seleções, 1495-433 Cruz Quebrada - Dafundo, neste ato representada pelo seu Diretor, Pedro Dias, como Segundo Outorgante;

e

A **Nazaré Qualifica, E.M., Unipessoal, Lda.**, pessoa coletiva n.º 507 571 053, com sede na Estrada da Praia do Norte, 2450 Nazaré, através do Conselho de Gerência, representado pelo seu Vogal, José Joaquim Légua Bem, como Terceiro Outorgante;

É celebrado o presente Protocolo de Colaboração, que se regerá pelas cláusulas seguintes:



Cláusula Primeira

O presente protocolo visa estabelecer as bases de colaboração entre os outorgantes, com vista à realização dos eventos desportivos supra citados, no mês de agosto (dias 5, 6, 7 e 8) de 2021, estabelecendo as obrigações que cada parte assumirá, não só na organização dos eventos, como durante a sua execução.

Cláusula Segunda

Ao Município da Nazaré compete a cedência temporária, durante os dias de preparação dos eventos e durante os dias dos jogos (de 2 a 8 de agosto de 2021):

- a) Do Estádio do Viveiro da Nazaré - "Jordan Santos" e suas valências;
- b) Do Campo Anexo N.º1 de Futebol de Praia do Estádio do Viveiro da Nazaré - "Jordan Santos" e suas valências;
- c) De 11 (onze) contentores - 5 destinados a equipas, árbitros e staff; 2 espaços, no piso superior, para comentadores / staff / media; 2 para servirem de wc para o staff, os convidados e os jogadores; 1 na entrada do Estádio do Viveiro; e 1 para servir de armazenamento;
- d) De 1 (uma) tenda 15 x 10 metros, localizada ao lado da zona técnica;
- e) Da bancada VIP, com a respetiva redução de lugares (de acordo com as orientações da Direção Geral da Saúde, tendo em conta a inibição da propagação da pandemia);
- f) Dos passadiços dianteiros da bancada anteriormente destinada ao público em geral (3 lados - norte, sul e oeste), com redução de lugares e com segurança para fixar telas (caso não haja autorização para a presença de público);
- g) De 5 (cinco) guarda-sóis para a zona técnica;
- h) De grade alta para a vedação total do perímetro exterior do Estádio do Viveiro da Nazaré - "Jordan Santos" e seus campos anexo;
- i) De 30 (trinta) grades para serem colocadas no parque de estacionamento junto à entrada do Porto de Abrigo da Nazaré (ETAR);
- j) De 35 (trinta e cinco) mesas de plástico;
- k) De 90 (noventa) cadeiras de plástico;



-
- l) De 1 (uma) arca frigorífica - medical room;
 - m) De caixotes do lixo, distribuídos por todo o estádio;
 - n) De 1 (uma) mangueira com o respetivo ponto de água para regar o areal, em caso de necessidade;
 - o) De 1 (um) scoreboard - marcador eletrónico;
 - p) De estrados de madeira (1 x 1 metro) para garantirem os acessos necessários entre as diferentes áreas da instalação desportiva;
 - q) De 1 (uma) assistente operacional que execute a limpeza e a desinfeção dos espaços;
 - r) De um funcionário que assegure a abertura dos espaços cedidos e sirva de auxílio à resolução de determinados constrangimentos que possam vir a acontecer (ex: eletricidade, canalização, entre outros);
 - s) De 3 (três) torres para servirem as transmissões televisivas e garantirem a colocação dos scoreboards;
 - t) De (1) uma impressora;
 - u) De internet;
 - v) De 4 (quatro) chuveiros para banhos com água fria;
 - w) De 4 (quatro) dornas para os atletas colocarem as mochilas;
 - x) De mobiliário para a zona VIP - 2 mesas bistro altas e 4 cadeiras altas;
 - y) De 2 (duas) balizas de futebol de praia com dimensões reduzidas, a serem montadas pelos serviços do Município da Nazaré, na zona interior de aquecimento do Estádio do Viveiro da Nazaré - "Jordan Santos";
 - z) Das linhas de marcação do campo de futebol de praia e respetivas bandeirolas, sendo a responsabilidade da sua montagem dos serviços do Município da Nazaré;
 - aa) De 1 (uma) maca - medical room;
 - bb) De 1 (uma) manitou para a carga e descarga de águas e materiais necessários à organização, em dias a definir oportunamente entre as partes;
 - cc) De 45 (quarenta e cinco) boards publicitários - estrutura metalizada;
 - dd) De um elemento de vigilância noturna ao Estádio do Viveiro - "Jordan Santos" - entre as 21H e as 8H do dia seguinte;
 - ee) De 2 (dois) lugares de estacionamento junto ao Estádio do Viveiro - Jordan Santos, para os veículos de segurança e emergência.
-



Cláusula Terceira

- 1- À Federação Portuguesa de Futebol compete, além da organização, a assunção de todas as restantes responsabilidades relacionadas com os eventos, nomeadamente, a obtenção dos seguros, das licenças e das forças de segurança necessárias para a realização dos mesmos bem como o cumprimento do Plano de Contingência elaborado, em exclusivo, para os eventos desportivos em questão.
- 2- Solicitar o parecer à Delegação Local de Saúde sobre o Plano de Contingência dos eventos desportivos identificados acima.
- 3- A Federação Portuguesa de Futebol compromete-se, ainda, a ceder ao Município da Nazaré, a exploração de 8 (oito) espaços publicitários, estáticos, em local ainda por definir pela Federação Portuguesa de Futebol, única e exclusivamente, para efeitos de publicidade institucional.
- 4- No âmbito do disposto no número anterior, o Município da Nazaré compromete-se a que não seja exibida publicidade referente aos concorrentes das seguintes entidades:
 - **Nike** - Roupa desportiva
 - **Continente** - Retalho Alimentar
 - **Altice** - Telecomunicações
 - **Placard** - Bettings
 - **BPI** - Banca
 - **Hertz** - Aluguer de veículos
 - **CUF** - Hospitais e clínicas
 - **Galp** - Energia
 - **Sagres** - Bebidas
 - **Sacoor** - Têxtil
 - **Zurich** - Seguradoras.

Cláusula Quarta

Para evitar que se coloquem veículos a obstruir a rampa de acesso à praia da Nazaré em frente à Av. Vieira Guimarães, à Nazaré Qualifica compete ceder gratuitamente, nos dias de realização dos jogos do Apuramento de Campeão do Campeonato Nacional - Divisão de Elite - de



Futebol de Praia, no escalão de seniores masculinos, da Fase de Subida do Campeonato Nacional - Divisão Nacional - de Futebol de Praia, no escalão de seniores masculinos e da Final Four do Campeonato Nacional Feminino - Futebol de Praia:

- a) 2 (dois) lugares de estacionamento junto ao Estádio do Viveiro - Jordan Santos, para os veículos de segurança e emergência (ao fundo da Av. Vieira Guimarães, à direita e antes da passadeira.
- b) 8 (oito) lugares diários no Parque de Estacionamento Cândido dos Reis, entre os dias 2 (dois) e 8 (oito) de agosto de 2021, inclusive.

Cláusula Quinta

- 1- Os outorgantes comprometem-se a prestar reciprocamente toda a colaboração que se revele necessária à boa e regular execução do presente protocolo.
- 2- A falta de cumprimento de qualquer obrigação por parte de um dos outorgantes, confere ao outro, a qualquer momento, o direito de exigir a execução da mesma.

Cláusula Sexta

- 1 - O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e é válido até à concretização dos objetivos nele definidos.
- 2 - Os casos omissos no presente Protocolo serão analisados pontualmente pelos outorgantes.

Este protocolo, constituído por 7 (sete) páginas, é feito em três vias de igual teor, uma para cada um dos outorgantes, e vai ser assinado por todos, rubricando-se, ainda, cada uma das páginas.

O presente protocolo foi aprovado por deliberação tomada em reunião da Câmara Municipal no dia ____ .07.2021.



Nazaré, _____ de julho de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro

O Diretor da Federação Portuguesa de Futebol

Pedro Dias

O Vogal do Conselho de Gerência da Empresa Municipal Nazaré Qualifica,

José Joaquim Légua Bem

